



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3113

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta	2
Extrato	2
Ato de Autorização de Contratação Direta	3
Revogação / Anulação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3113

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE FOGÕES, FORNOS, MASSEIRA E PROCESSADOR, TODOS INDUSTRIAIS, DAS UNIDADES ESCOLARES E DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO COM O FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO

Aos **16** dias do mês de outubro de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) HELOISE PAIVA NASCIMENTO SIFENTES, CNPJ 59.387.650/0001-84, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de R\$ 20.518,50 (vinte mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 16 de outubro de 2026.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone

Equipe de Apoio – Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

Reconheço a contratação direta referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE FOGÕES, FORNOS, MASSEIRA E PROCESSADOR, TODOS INDUSTRIAIS, DAS UNIDADES ESCOLARES E DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO COM O FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO pelo valor estimado global de **R\$ 20.518,50 (vinte mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **HELOISE PAIVA NASCIMENTO SIFENTES, CNPJ nº 59.387.650/0001-84**

Viradouro, 16 de outubro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução**, pelo valor estimado global de **R\$ 45.126,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais)** com fundamento legal no **Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **ZACARONE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 29.882.754/0001-02**

Viradouro, 22 de outubro de 2026.

PAULO CESAR NUNES BUZZO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3113

Página 3 de 5

federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 171/2026

Modalidade: Dispensa nº 114/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: HELOÍSE PAIVA NASCIMENTO SIFUENTES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE FOGÕES, FORNOS, MASSEIRA E PROCESSADOR, TODOS INDUSTRIAIS, DAS UNIDADES ESCOLARES E DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO COM O FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO

Valor: R\$ 20.518,50 (vinte mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 173/2026.

Modalidade: Dispensa nº 116/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ZACARONE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução

Valor: R\$ 45.126,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais)

Vigência: 22/10/2026 a 22/12/2026.

Ato de Autorização de Contratação Direta

**ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026.**

Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução

Aos 22 dias do mês de **Outubro** de **2026**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da

escolha do fornecedor em razão de demanda que motivou este processo administrativo. Foi demonstrado a conformidade dos preços apresentados e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) ZACARONE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.882.754/0001-02, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 45.126,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte e seis reais)**.

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de Despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 22 de Outubro de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Anula-se o Processo Administrativo nº 179/2026, Pregão Presencial nº 018/2026, com fulcro no art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os Secretários Municipais competentes, na qualidade de autoridades responsáveis pela condução administrativa e pela decisão relativa ao presente procedimento licitatório, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e competitividade, que devem nortear os procedimentos licitatórios, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o procedimento licitatório transcorra em ambiente de plena isonomia, imparcialidade e confiança na atuação da Administração Pública, preservando-se a igualdade de condições entre os participantes;

CONSIDERANDO que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, o que justifica a anulação;

CONSIDERANDO que as circunstâncias verificadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3113

Página 4 de 5

durante a sessão pública suscitam questionamentos quanto à preservação dos princípios da moralidade administrativa e da competitividade, comprometendo a necessária segurança e confiabilidade do procedimento, visto que durante a sessão pública do Pregão, esteve presente a gestora da autarquia do Saneamento Ambiental do Município, tendo como participante do certame a empresa de propriedade de seu cônjuge, circunstância que compromete a imparcialidade e contamina o certame de forma insanável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade e pela integridade de seus atos, adotando as providências necessárias quando constatadas circunstâncias incompatíveis com os princípios que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o poder-dever da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVEM:

Art. 1º ANULAR de ofício o Processo Administrativo nº 179/2026, de modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, referente ao Registro de Preços, cujo objeto consiste em aquisição futura e parcelada de kit lanches e marmite, em razão das circunstâncias verificadas durante a sessão pública, consideradas incompatíveis com a necessária preservação dos princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da competitividade, conforme fundamentação já citada.

Art. 2º Determina-se a juntada do presente Termo aos autos do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização e à publicidade do ato, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Com fulcro no art. 71, §3º, e art. 165, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, dá-se ciência aos licitantes da presente licitação, ficando desde já intimados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicidade deste termo.

Art. 4º Ficam os setores competentes incumbidos de promover as providências administrativas decorrentes da presente anulação e a eventual instauração de novo procedimento para atendimento da demanda, aproveitando o ensejo para que se proceda com as devidas alterações que se fizerem necessárias, devendo observar o planejamento administrativo, a legislação vigente e as medidas necessárias à preservação da isonomia, da moralidade e da competitividade.

Viradouro/SP, 16 de outubro de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

PAULO CESAR NUNES BUZZO

Secretário Municipal de Infraestrutura

LAÍS ZUCOLOTO MINGATOS DE ANDRADE

Secretária Municipal da Saúde em substituição

PAULA FERNANDA PORCIONATO

Secretária Municipal de Assistência Social

VALERIA ROCHA MANTELLI

Secretária Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3113

Página 5 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Link de participação:

<https://forms.gle/kSGmai4tWxYyn54n7>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f5d8-aeef-fdb9-eab3-e9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3113, ano XIII, veiculado em 22 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 22/10/2026 às 18:21:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f5d8-aeef-fdb9-eab3-e9>